LEI Nº 21.996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 34.279.743/0001-64, E REVOGA A LEI Nº 10.708, 16 DE MAIO DE 1984, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A GERMINIANO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Haroldo Veloso, nº 911, entre a Rua Rosa Passos e Travessa Professor José Agostinho, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 20,98 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Haroldo Veloso, medindo 09,68 metros; a Oeste, com Rosilda Nunes de Alamar, medindo 39,33 metros; ao Norte, com Raimunda Rocha Dias, medindo 09,57 metros; e a Leste, com Manoel Otavio Rodrigues, medindo 39,33 metros, com uma área total de 379,57m²"***, em favor de MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1226/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.708, de 16 de maio de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Germiniano Rodrigues.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/888C-E97A-C26D-6ED2 e informe o código 888C-E97A-C26D-6ED2